



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10368 , DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre o Decreto nº 9007, de 23 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 9007, de 23 de fevereiro de 2000, que “Dispõe sobre utilização de viaturas da frota oficial e dá outras providências”, passa a vigorar conforme segue, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:

“Art. 5º Os veículos pertencentes à frota oficial deverão ser utilizados única e exclusivamente a serviço do Governo do Estado.

§ 1º Ficam autorizadas as polícias Civil e Militar a apreenderem veículos pertencentes à frota oficial do Estado, que estejam em utilização para fins particulares, dentro ou fora do horário normal do expediente, independentemente de autorização do titular da pasta a que pertencer o veículo, lavrando boletim circunstanciado.

§ 2º Aqueles que infringirem ou derem causa às infrações previstas nos parágrafos anteriores, responderão na forma da lei, sob pena de responsabilidade a Processo Administrativo.

§ 3º Os veículos apreendidos serão depositados na Delegacia da Polícia Civil ou Quartel da Polícia Militar mais próximo do local da apreensão.

§ 4º A restituição do veículo dar-se-á por requerimento expresso do titular da Pasta a que pertencer.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1088 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre o Decreto nº 8007 de 27 de fevereiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8007 de 27 de fevereiro de 2003 que dispõe sobre a organização de órgãos da administração pública estadual, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Os seguintes pareceres a fim de ser submetidos para a aprovação do Conselho de Estado:

2.1.7. Com a finalidade de avaliar a atuação dos órgãos e entidades da administração pública estadual, o Conselho de Estado institui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, com a seguinte composição:

2.2. Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual serão nomeados pelo Governador do Estado.

2.3. Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual serão nomeados pelo Governador do Estado.

2.4. A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual terá a seguinte composição:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2003. 147º dia de Governo.

~~IVON KARCISZ ASSOL
Governadora~~